

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025
(Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021)**

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação

Processo Administrativo: n° 2.322/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e implantação de dois aplicativos móveis (Android e iOS) e um Painel Web Administrativo, com vistas à modernização da gestão pública municipal, ampliando a comunicação entre a população e a Prefeitura de Maragogi - AL.

I - Fundamentação Legal

A presente dispensa de licitação tem amparo no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, que permite a contratação direta para a aquisição de outros serviços ou compras de valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualizado pelo Decreto Federal n° 12.343/2024.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, correspondente a seis meses de serviços prestados, de julho a dezembro de 2025, permanecendo dentro do limite legal vigente.

II - Justificativa da Contratação

A contratação da empresa MOBOX TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA objetiva a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e desenvolvimento de aplicativos móveis, para a criação de um aplicativo oficial da Prefeitura, de modo a facilitar a comunicação direta entre o cidadão e os serviços públicos, da seguinte forma:

- Registro de demandas, sugestões, denúncias e elogios



por meio de uma ouvidoria digital integrada;

- Acompanhamento de solicitações e protocolos em tempo real;
- Acesso a serviços públicos de forma centralizada (como marcação de atendimentos, certidões, serviços urbanos, limpeza, iluminação, entre outros);
- Recebimento de comunicados oficiais, alertas de emergência e campanhas públicas;
- Colaboração direta com a gestão participativa e o desenvolvimento da cidade.

III – Escolha do Fornecedor

A escolha da empresa MOBOX TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA baseia-se nos seguintes critérios:

- Solução compatível com as necessidades identificadas no Documento de Formalização de Demanda;
- Tecnologia atualizada, com funcionamento em nuvem e certificações técnicas;
- Atendimento às exigências legais, inclusive à LGPD e ao Marco Civil da Internet.

IV – Risco da Não Contratação

A não realização da contratação poderá acarretar:

- Retorno a procedimentos manuais e ineficientes;
- Maior vulnerabilidade à perda de documentos;
- Desatendimento às diretrizes do Governo Digital;
- Prejuízos à economicidade, eficiência e transparência administrativa.

V – Conclusão

Considerando a adequação legal, técnica e econômica da proposta, e a necessidade urgente da solução para o bom funcionamento da Administração Pública, declara-se **dispensada a licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com publicação nos moldes do § 3º do mesmo artigo.





Prefeitura | Cidade da gente

Publique-se.

Maragogi/AL, 15 de julho de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Autoridade Competente

